



**LEI Nº. 2312/2026
DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº. 2065 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 1º e § 1º da Lei nº 2065, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instituição do Cartão Alimentação, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - A cesta básica instituída pela Lei Municipal de nº 880/2003 de 10 de junho de 2003, será convertida em “Cartão Alimentação”, cujo valor mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) paga aos servidores municipais ativos.

§ 1º - Os valores serão pagos a partir da competência do mês de abril de 2026.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2237 de 16 de abril de 2025.

Mendonça, 16 de abril de 2026.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em Seguida Publicada por Afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

OSWALDO GONÇALVES FILHO
-Agente Administrativo-